

**RESOLUÇÃO CMS-AR Nº 031/2025/CMS-AR/SSA**

*Dispõe sobre a aprovação da criação da Tabela Municipal de Serviços de Hidroterapia no âmbito da Rede Pública de Saúde de Angra dos Reis e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis – CMS-AR, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Municipal nº / e pelo seu Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Saúde em aprovar a programação anual, planos, relatórios e tabelas de serviços de saúde, bem como acompanhar a execução das políticas públicas de saúde no município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº 367/2024/SUPCAR/SSA, que solicita a criação de tabela municipal para os serviços de hidroterapia, com vistas à abertura de processo de credenciamento de prestadores;

**CONSIDERANDO** a relevância clínica e terapêutica da hidroterapia, reconhecida como eficaz e segura para tratamento de doenças ortopédicas, reumáticas, neurológicas, osteomusculares e reabilitação pós-operatória;

**CONSIDERANDO** a insuficiência da atual oferta do serviço, com demanda reprimida de 258 pacientes e tempo de espera superior a 12 meses, além da estimativa de cerca de 9.960 atendimentos anuais necessários;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em tabelas do Conselho Federal de Fisioterapia (COFFITO), planos de saúde e credenciamentos de outros municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, controle social e fiscalização permanente deste Conselho sobre a implementação do serviço;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a criação da Tabela Municipal de Serviços de Hidroterapia no âmbito da Rede Pública de Saúde de Angra dos Reis, para subsidiar o processo de credenciamento de prestadores de serviço.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes valores de referência para os serviços:

- Fisioterapia Aquática Individual (Hidroterapia): R\$ 74,65

- Fisioterapia Aquática em Grupo (Hidroterapia): R\$ 39,81

**Art. 3º** Fica expressamente estabelecido que:

I – Nenhuma habilitação nova, valores sobre novas ações de fisioterapia ou novos serviços ficam autorizados por esta Resolução;

II – Somente os valores aprovados no Art. 2º poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – Qualquer alteração, ampliação ou modificação de valores e serviços deverá ser submetida à prévia aprovação deste Conselho, mediante nova solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar periodicamente a este colegiado:

I – Relação dos atendimentos realizados por cada unidade credenciada;

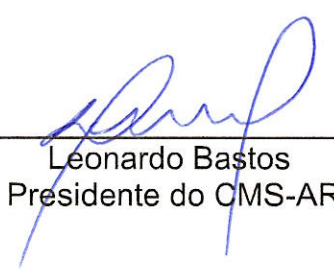
II – Relatório atualizado da fila de espera, com evolução dos resultados alcançados na redução da demanda reprimida.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por instituir uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Hidroterapia, que deverá contar com a indicação de 02 (dois) Conselheiros do seguimento Usuário a serem designados pelo CMS-AR.

**Art. 6º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde adotar as providências necessárias para abertura do credenciamento, observando a legislação vigente, em especial o Decreto Municipal nº 13.355/2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis, em 30 de setembro de 2024.



---

Leonardo Bastos  
Presidente do CMS-AR

## PARECER TÉCNICO

**Assunto:** Solicitação de aprovação da tabela municipal de serviços de hidroterapia na rede pública de saúde de Angra dos Reis.

**Origem:** Ofício nº 367/2024/SUPCAR/SSA.

**Relatoria:** Leonardo Bastos.

### I – DO OBJETO

Trata-se de solicitação encaminhada pela Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que requer aprovação para criação de tabela municipal referente aos serviços de hidroterapia, visando subsidiar processo de credenciamento de prestadores e a ampliação da oferta deste tratamento na rede pública de saúde.

### II – DA ANÁLISE

Após análise do ofício e dos documentos anexos, destacam-se os seguintes pontos:

#### 1. Relevância clínica e terapêutica:

- A hidroterapia é reconhecida como prática eficaz e segura para tratamento de doenças ortopédicas, reumáticas, neurológicas, osteomusculares e para reabilitação pós-operatória.
- Proporciona benefícios específicos como alívio da dor, melhora do equilíbrio, fortalecimento muscular, redução da sobrecarga articular e diminuição do risco de quedas.

#### 2. Situação atual da oferta:

- Há uma demanda reprimida de **258 pacientes**, com tempo de espera superior a **1 ano**. Deve Ser Atualizada e vir ao CMS-AR para Conferência.
- Estima-se uma necessidade anual de aproximadamente **9.960 atendimentos**.
- A atual capacidade instalada é insuficiente para suprir a necessidade populacional.

#### 3. Aspecto regulatório e legal:

- O serviço de hidroterapia não consta na Tabela SUS, sendo necessário instituir tabela municipal própria.

- O Decreto Municipal nº 13.355/2023 prevê a possibilidade de padronização de valores em editais de credenciamento.

**4. Critérios de definição de valores:**

- Foram realizadas pesquisas em tabelas do COFFITO, planos de saúde e credenciamentos em outros municípios.
- Os valores propostos (R\$ 74,65 individual e R\$ 39,81 em grupo) encontram-se compatíveis com as referências de mercado, respeitando a proporcionalidade de custo e garantindo economicidade.

**5. Interesse público:**

- A criação da tabela permitirá a abertura de processo de credenciamento de prestadores, ampliando o acesso da população ao serviço, reduzindo filas e qualificando a assistência.

**III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, este Relator entende que a proposta atende ao interesse público, encontra-se devidamente fundamentada e possui viabilidade técnica, financeira e regulatória.

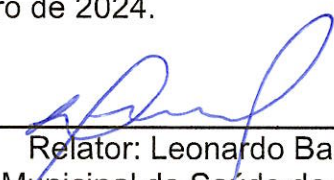
**IV – PARECER**

**Opina-se pela aprovação da criação da tabela municipal para os serviços de hidroterapia**, conforme solicitado no Ofício nº 367/2024/SUPCAR/SSA, nos seguintes valores:

- **Fisioterapia Aquática Individual (Hidroterapia): R\$ 74,65**
- **Fisioterapia Aquática em Grupo (Hidroterapia): R\$ 39,81**

Recomenda-se ainda que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhe periodicamente a demanda e a oferta dos serviços, apresentando relatórios ao Conselho Municipal de Saúde quanto à execução, resultados e eventuais necessidades de atualização dos valores ou da rede credenciada.

Angra dos Reis, 16 de setembro de 2024.

  
Relator: Leonardo Bastos

Conselho Municipal de Saúde de Angra dos Reis  
Membro da Comissão de Orçamento e Fiscalização